***LEI Nº 4137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.***

Estabelece a abertura da rua que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a abertura, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, da Rua Forminsa localizada no bairro Industrial, com as seguintes confrontações: frente para a Rodovia MG-050, numa distância de 12,00m; lateral direita com a Indústria Forminsa, numa distância de 73,00m; e lateral esquerda com Aureliano Rodrigues Nunes, numa distância de 73,00m, perfazendo uma área de 876,00m2, conforme planta de situação e *“croqui”* anexos, que integram esta Lei.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de dezembro de 2008.

*ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA*

Prefeito Municipal

*JOSÉ JAMIR CHAVES*

Secretário de Governo